



CHAMADA PÚBLICA CEEE-GT 001/2020

NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS EM EMPREENDIMENTOS NO SETOR DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a busca/identificação de potenciais empresas interessadas em participar, conjuntamente com a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), de projetos e/ou, posteriormente, constituir sociedade para a realização de negócios no setor de energia elétrica que sejam de interesse da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), em especial a participação em empreendimentos de Linhas de Transmissão e Subestações de energia elétrica, licitados pela ANEEL nos anos de 2020 e 2021, a serem implantados ou em operação comercial.

2. PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública empresas privadas ou estatais, detentoras de projetos e/ou oportunidades de negócio, e/ou Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e Fundos de Investimento em Participações (FIPs), isoladamente ou reunidos em consórcio, interessados em constituir parcerias com a CEEE-GT, ou fornecer bens e prestar serviços para a implantação ou aquisição de empreendimentos de energia elétrica.

As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, individualmente ou em consórcio, deverão ter capacidade financeira para assumir no mínimo 10% (dez por cento) da participação societária da parceria a ser formada. A CEEE-GT reserva-se o direito de estruturar parcerias conforme sua conveniência. Somente serão aceitos FIPs já constituídos e com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

No caso de participação nos leilões promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as empresas interessadas em constituir parcerias com a CEEE-GT ou em ser fornecedoras de bens e/ou de serviços, via pré-contratos, para a implantação de empreendimentos, deverão dar exclusividade de parceria à CEEE-GT, não podendo participar direta ou indiretamente, isoladamente ou não, por si ou por intermédio de suas controladas, controladoras ou terceiros, da disputa de concessão ou como fornecedoras de bens e serviços do mesmo empreendimento a que se referir a manifestação de interesse apresentada à CEEE-GT.

3. PROCEDIMENTO

O processo associado a esta Chamada será desenvolvido nas seguintes etapas:

I – Manifestação de interesse

As empresas deverão formalizar seu interesse em realizar negócios de compra ou venda de empreendimentos; ou em constituir parceria em novas oportunidades de negócios com a

CEEE-GT; ou em fornecer bens e prestar serviços para a implantação de empreendimentos advindos de leilões a serem promovidos pela ANEEL, mediante manifestação de interesse, nos termos da presente Chamada, a ser encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico dirtrans@ceee.com.br. As empresas interessadas em formar parcerias com a CEEE-GT também poderão realizar sua declaração indicando a oportunidade e a forma de parceria em que possuem interesse, enviando correspondência ao seguinte endereço e referência: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT Rua Joaquim Porto Vilanova, 201, prédio A1, sala 640, Vila Jardim CEP 90410-400 – Porto Alegre/RS, A/C.: Sr. Diretor de Transmissão

O título do e-mail ou da correspondência de encaminhamento da proposta deverá ser “Edital de Chamada Pública CEEE-GT nº 001/2020 – FORMAÇÃO DE PARCERIAS COM VISTA A OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS” e, no corpo da mensagem ou correspondência, deverá haver informações acerca do contato do responsável pelo projeto apresentado, bem como o nome da proponente.

As empresas interessadas deverão apresentar o Formulário conforme modelo constante do Anexo 2 devidamente preenchido.

Somente serão consideradas no processo de seleção as correspondências:

- a) que estejam devidamente assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) que sejam acompanhadas de toda a documentação solicitada, as quais podem ser encaminhadas em meio digital, limitada a 10Mb por mensagem.

A manifestação de interesse necessariamente deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, além de conter os documentos de constituição e de representação da ofertante. Também deverá conter, quando se tratar de oportunidades de negócios, uma descrição técnica do projeto, juntamente com a respectiva avaliação econômico-financeira do negócio.

As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, isoladamente ou em consórcio, deverão informar o percentual desejado de sua participação no investimento do empreendimento ou oportunidade de negócio ofertado.

Após o recebimento das manifestações, a CEEE-GT, a seu exclusivo critério, dará conhecimento de suas exigências para seleção e dos requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e de regularidade fiscal, bem como demais exigências que julgar pertinentes.

Pedidos de esclarecimento ou dúvidas sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico dirtrans@ceee.com.br, com o assunto/título: “Questionamentos Chamada Pública 001/2020”.

II – Definição das parcerias

A CEEE-GT promoverá a análise da documentação apresentada, podendo solicitar novas informações e/ou convocar para entrevistas. Caso necessário, a CEEE-GT realizará consultas públicas, em obediência aos princípios constitucionais, dentre eles os da publicidade e isonomia. Os critérios de avaliação e julgamento das propostas seguirão as definições internas da CEEE-GT, que poderá, inclusive, encerrar unilateralmente o processo de análise da oportunidade de negócio apresentada.

Caso solicitado pela CEE- GT, a ofertante deverá comprovar condições de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e de regularidade fiscal, bem como as demais exigências que a CEEE-GT julgar pertinentes, dentre elas:

- a) As Empresas, isoladas ou em consórcio, deverão comprovar a habilitação econômico-financeira proporcionalmente à sua participação na futura parceria, e ter capacidade financeira para satisfazer as obrigações decorrentes de sua participação, principalmente quanto à apresentação das garantias necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;
- b) No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), para fins de apuração do patrimônio líquido (PL), deverá ser considerada a média ponderada dos PLs dos cotistas na sua participação; e
- c) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, isoladamente ou em consórcio, deverão atender às condições estabelecidas pela ANEEL para assinatura do Contrato de Concessão ou Outorga, se for o caso, inclusive no que concerne à participação e garantia, assim como atender às condições estabelecidas pelos Bancos Financiadores.

Após análise, mediante viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica do projeto, e com base em seu planejamento estratégico empresarial, CEEE-GT poderá, a seu exclusivo critério, definir os parceiros para participação conjunta no(s) empreendimento(s), oportunidade em que será assinado Termo de Compromisso ou Contrato de Constituição de Consórcio, que estabelecerá os princípios e condições básicas para a participação no negócio.

Em caso de empreendimento que requeira a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), fará parte do Termo de Compromisso ou do Contrato de Constituição de Consórcio a minuta do Acordo de Acionistas, documentos que regerão o relacionamento das empresas até a constituição da SPE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dados e/ou informações geradas no processo, considerando a sua importância estratégica para participação das empresas no(s) empreendimento(s), serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas.

As empresas empreendedoras, investidoras, instituições financeiras e FIPs envolvidos nesta Chamada Pública deverão estar cientes de que a sua participação na presente Chamada Pública não cria vínculo ou obrigação com a CEEE-GT, nem as obrigam a constituir parcerias. A



continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade da CEEE-GT em participar do(s) empreendimento(s).

As interessadas deverão apresentar Declaração e Assunção de Compromisso conforme modelo constante do Anexo 1, garantindo que conhecem e que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que for aplicável, o Código de Ética da CEEE-GT (disponível em www.ceee.com.br), bem como as regras de governança da Companhia.

A CEEE-GT, nos termos em que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), registra que as informações a serem prestadas pelos interessados serão utilizadas com a finalidade de selecionar parceiros para futuros empreendimentos, podendo ser disponibilizadas aos órgãos de controle aos quais está submetida, para fins de fiscalização. Deste modo, os futuros parceiros declaram expressamente que estão cientes e concordam com a utilização dessas informações para esses fins.

A CEEE-GT reserva-se o direito de realizar auditorias ou diligência comprobatórias, as quais poderão analisar aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros inclusive de compliance, relativamente às empresas empreendedoras, investidoras, instituições financeiras e FIPs que se apresentarem interessados nesta Chamada Pública, obrigando-se as interessadas a disponibilizar acesso às suas instalações e informações necessárias, quando solicitadas.

Empresas estrangeiras deverão atender à legislação brasileira no que tange ao exercício de suas atividades no Brasil e ao ingresso de capitais.

Esta Chamada Pública terá validade até 30 de Junho de 2021, podendo ser prorrogada ou substituída por outra Chamada Pública.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE TRANSMISSÃO